



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 164, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1º e no art. 36 do Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, e no art. 1º e no art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, e o que constam nos Processos nº 48300.001841/2019-02 e nº 48300.000545/2020-10, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 73, de 2 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá apresentar Relatório, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrada em vigor desta Portaria.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

Este texto não substitui o publicado no DOU de 13.4.2020 - Seção 2.